



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA ESCOLHA E PREÇO

1. OBJETO

Trata-se de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE EM PESQUISA DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS, COM BASE NO ART. 75, XV DA LEI Nº 14.133/21, PARA EXECUTAR, PLANEJAR, ORGANIZAR, E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, PELA TAXA DE INSCRIÇÃO, SEM ONEROSIDADE PARA O MUNICÍPIO, conforme: TERMO DE REFERÊNCIA, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte do Aviso de Dispensa de Licitação.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra.

Entretanto há aquisições e contratações que possuem características específicas tornam-se impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis e/ou impossíveis, a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstraçao da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II e XV, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado os valores estabelecidos, via Decreto Federal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços e atendimento aos requisitos do Termo de Referência, tendo a empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS**, apresentado todos os requisitos do Termo de Referência e com um custo final compatível com os praticados no mercado.

A proposta apresentada pela empresa supracitada é compatível com as necessidades do Município, vez que além do preço compatível com o mercado, a empresa irá atender a necessidade do município na execução, planejamento, organização, acompanhamento e realização de Processo Seletivo e Concurso Público Municipal, pela taxa de inscrição, sem onerosidade para o Município.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4. DAS COTAÇÕES PRÉVIAS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações prévias devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em 03 (três) empresas, sendo o menor preço estabelecido em:

4.1. Menor valor de Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto: R\$ 35,00

4.2. Menor valor de Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Médio: R\$ 45,00

4.3. Menor valor de Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Superior: R\$ 65,00

4.4. Menor Valor Médio das Inscrições: R\$ 48,33

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O critério de menor preço, deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi a publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município de Ibirarema, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais (Art. 75, XVIII, § 3º da Lei 14.133/2021), das quais mais nenhuma empresa apresentou proposta adicional, restando apenas as 03 (três) propostas já constantes do processo conforme classificação final abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	MENOR VALOR MÉDIO
1º	INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	R\$ 48,33
2º	INSTITUTI BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO	R\$ 54,16
3º	INSTITUTO OMNI	R\$ 56,00

Após a cotação, foi verificado os preços praticados no mercado, do objeto ora pretendido, sendo assim, optou-se por escolher a proposta, àquela que possuir o menor preço. Caso seja necessário a convocação do segundo colocado será aplicado o critério de desempate de acordo com o Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 entre o 2º e 3º colocado.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



6. DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto em tela, é a da empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS.**

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

No procedimento para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demostrou habilmente sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica.

8. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Em virtude de não ser possível calcular exatamente a quantidade de inscrições, a despesa será calculada com base em uma estimativa, multiplicando o valor médio das inscrições (R\$ 48,33) pela quantidade estimada de inscrições (+- 1.190). Sendo assim, a despesa será estimada no montante total de **R\$ 57.512,70 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais e setenta centavos)**, e onerará o recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido.

Ibirarema, 17 de dezembro de 2025.

Pedro Rafael Ap. Barbosa

PEDRO RAFAEL APARECIDO BARBOSA

Agente de Contratação.

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Assis - SP.

O INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE, com sede à Rua Santa Terezinha, nº 99, Jardim Faria, CEP 19807-833, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.081.047/0001-30, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Nilson Silva, portador do CPF 826.556.858-49, vem à presença de V. S. Para requerer que seja averbado junto ao registro n.º 8.796, feito em 22/07/2021, no Livro A (Registro de Pessoas Jurídicas), desse serviço registral, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29/08/2025, que deliberou sobre a Alteração no Objetivo Social e Inclusão do Capítulo Referente ao Patrimônio. Apresentando para tanto, a seguinte documentação:

a) Ata da Assembleia Geral de 29/08/2025;

b) Edital de Convocação;

c) Lista de Presenças;

Apresenta a documentação em uma via, para que seja devolvida com a respectiva certidão.

Termos em que,

P. Deferimento.

Assis/SP, 01 de setembro de 2025.

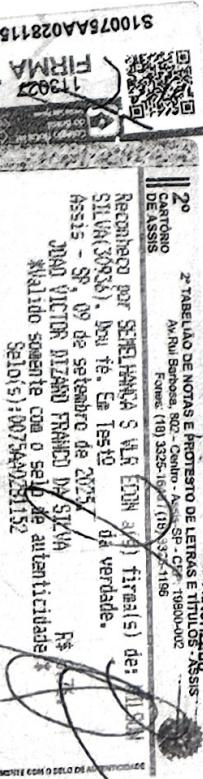
Nilson Silva
- Presidente -

MICROFILMADO SOB N.º

10169

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

PR



F. Tabelionato de Notas Assis
João Victor Diáno Franco da Silva
Escrivane Antônio Zanetti Assis

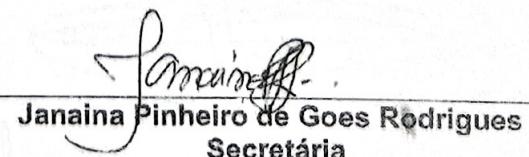
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS ASSIS
Av. Rui Barbosa, 802 - Centro - Assis - SP - CEP 19800-000
Fones: (19) 3235-1515 / (19) 3235-1168
Recebido por SÉRGIO HENRIQUE S. LIMA EDN 3 () fizeram () de:
SILVA (30936). Encr. Em Testo
Assis - SP, 01 de setembro de 2025.
JOÃO VICTOR DIÁNO FRANCO DA SILVA
Qualificado sobrante com o selo de autenticidade
Selos(s): 0075A0281152

VALDO CONFERTE COM O SÉLIO DE AUTENTICIDADE NO MUNICIPIO DE ASSIS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL E INCLUSÃO DO CAPÍTULO REFERENTE AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE: Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se em Assembleia Geral, com a presença dos associados, conforme lista de presença, convocados de acordo com o Edital de Convocação fixado em local visível e de fácil acesso a todos associados frequentadores, desde o quinto dia de agosto de dois mil e vinte e cinco, até o dia da Assembleia e havendo quórum suficiente em primeira chamada. O Presidente Sr. Nilson Silva convidou a mim secretária Sra. Janaina Pinheiro de Goes Rodrigues para secretariar os trabalhos e procedeu a leitura do Edital de Convocação, conforme segue: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nilson Silva, portador do CPF 826.556.858-49, Presidente do INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE, CNPJ 43.081.047/0001-30, no uso de suas atribuições convoca os membros da diretoria, associados e colaboradores para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de agosto de 2.025 às 18:00 horas, na sede do Instituto, sítio à Rua Santa Terezinha, nº 99, Jardim Faria, CEP 19807-833, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo; a fim de tratar dos seguintes assuntos: - Alteração do Objetivo Social e, - Inclusão do Capítulo Referente ao Patrimônio; Não havendo número legal na hora acima mencionada, ficam convocados para às 19:00 horas do mesmo dia, no mesmo local, com qualquer número de membros presentes. Assis/SP, 05 de agosto de 2.025. Nilson Silva – Presidente. Após a leitura do Edital de Convocação, o Presidente Sr. Nilson Silva retomou a palavra, que fazendo o uso da mesma, passou para o primeiro item da ordem do dia, explicou a todos os presentes sobre a necessidade de reforma do Estatuto Social do Instituto, para constar a Alteração do Objetivo Social, adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos os presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, com as reformas sugeridas, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade. Em continuidade, fez leitura do segundo ato a Inclusão do Capítulo Referente ao Patrimônio, cujo estava expresso apenas no Estatuto de Fundação e não em suas alterações promovidas, e segue em anexo, como parte inseparável da presente Ata. Encerrando o Presidente deixa a palavra em aberto para alguém se manifestar, e houve manifestação sobre Empréstimos e Cartão de Crédito, que se preciso serão contratados para pagamentos de despesas e/ou investimentos, foi aprovado por unanimidade, o Presidente agradece a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia da qual eu, Janaina Pinheiro de Goes Rodrigues, secretária, redigi a presente Ata para ser apreciada e assinada por mim e pelo Presidente Srº. Nilson Silva. Assis/SP, 29 de agosto de 2025.



Nilson Silva
Presidente



Janaina Pinheiro de Goes Rodrigues
Secretária

MICROFILMADO SÓB N°
10169
Cartório Civil das Pessoas n.º 3059
da Comarca de Assis/SP

P.R

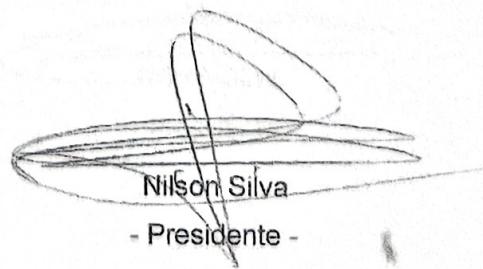
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nilson Silva, portador do CPF 826.556.858-49, Presidente do INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE, CNPJ 43.081.047/0001-30, no uso de suas atribuições convoca os membros da diretoria, associados e colaboradores para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de agosto de 2.025 às 18:00 horas, na sede do Instituto, sítio à Rua Santa Terezinha, nº 99, Jardim Faria, CEP 19807-833, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo; a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Alteração do Objetivo Social e;
- Inclusão do Capítulo Referente ao Patrimônio;

Não havendo número legal na hora acima mencionada, ficam convocados para às 19:00 horas do mesmo dia, no mesmo local, com qualquer número de membros presentes.

Assis/SP, 05 de agosto de 2.025.


Nilson Silva
- Presidente -

MICROFILMADO SOB N°
10169

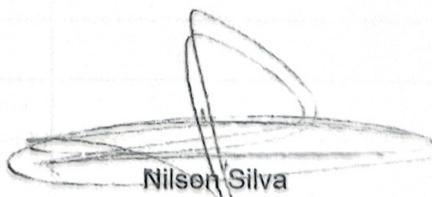
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

P.R

DECLARAÇÃO

Eu, Nilson Silva, portador do CPF nº 826.556.858-49, Presidente do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - Unique, DECLARO para os devidos fins, que este referido Edital de Convocação foi afixado em locais visíveis e de grande acesso, nas dependências do Instituto e que o mesmo permaneceu nos murais desde o dia 05 de agosto de 2025 até o dia da Assembleia.

Assis/SP, 01 de setembro de 2025.


Nilson Silva
- Presidente -

MICROFILMADO SOB Nº
10169 
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

P.R

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA
QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS -
UNIQUE, REALIZADA NO DIA 29/08/2025, ÀS 18:00 HORAS.**

NOME	ASSINATURA
Ti ^l sion Siba	
Geane de Oliveira	Geane.
Mathew Henrique de Oliveira	Mathew.
Silvana P. G. Rodrigues	Silvana.
Maria Luciana Ferreyra Soares	Maria.
Rafael Elmer Rodriguez	Rafael Elmer Rodriguez
Alma Helena Ferreyra	
dos Reis Pessas Ribeiro	

MICROFILMADO SOB N°

10169

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
de Comarca de Assis-SP

P.R

**ESTATUTO DO INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO
DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS (UNIQUE)**

CNPJ: 43.081.047/0001-30

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE JURÍDICA

Art. 1.º – O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais, cuja sigla oficial é UNIQUE, foi fundado aos vinte e nove dias do mês de março de 2021, sendo um instituto de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado. O endereço do UNIQUE é na Rua Santa Terezinha, nº 99, Jardim Faria, Assis - SP, CEP: 19807-833, sendo o foro na Comarca de Assis/SP, regido pelas disposições do presente Estatuto.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 2.º – O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais, doravante denominado UNIQUE tem por finalidades estudos, pesquisas e gestão de competências, nos âmbitos nacional e internacional, podendo para tanto:

- I. Prestar serviços em assessoria, pesquisa, consultoria, planejamento, capacitação, pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, e outros da mesma natureza;
- II. Executar e/ou fiscalizar/auditar processos seletivos, concursos públicos e vestibulares para instituições públicas e privadas;
- III. Apoiar as instituições em desenvolvimento tecnológico, nos seus processos internos e de controle e no aperfeiçoamento dos seus processos gerenciais;
- IV. Agenciar a inserção de estudantes e profissionais no mercado de trabalho;
- V. Realizar estudos, diagnósticos e análises sobre o mercado de trabalho, sobre a mão de obra disponível e sobre os cenários de formação profissional;
- VI. Realizar avaliação institucional, de educação ou de qualquer outro âmbito;
- VII. Desenvolver pesquisas e/ou monitorar a execução de projetos em parceria com outras instituições;
- VIII. Elaborar estudos e diagnósticos nas diversas áreas do conhecimento, abordando os aspectos culturais, sociais, econômicos, políticos e institucionais;
- IX. Realizar pesquisas institucionais, de mercado e de ordem política;
- X. Coordenar ações do voluntariado para a formação de empreendedores, para o fomento da inovação e a promoção da inclusão social;
- XI. Fomentar ações que auxiliem na geração de emprego, trabalho e renda;
- XII. Formar redes para conectividade de ideias e ações mobilizadoras para o desenvolvimento sustentável, inovador e empreendedor;
- XIII. Realizar e apoiar cursos de qualificação profissional, treinamentos, capacitação, atualização, especialização, conferências, seminários, simpósios, dentre outros;
- XIV. Desenvolver projetos, estudos, análises e programas, promovendo a educação e a conscientização das pessoas, nas diversas áreas do conhecimento humano;
- XV. Firmar acordos, contratos, parcerias, convênios, e, ou, outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores públicos e,

MICROFILMADO SOB N°

1 0 1 6 9

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

P.R

- ou, privado, para desenvolvimento de suas atividades à cuja continuidade poderão ser assinados Termos Aditivos específicos;
- XVI. Produzir, publicar e distribuir materiais impressos e informações de interesse público e, ou, privado;
- XVII. Desenvolver projetos de ação estratégica de competências nas áreas de interesse do Instituto UNIQUE;
- XVIII. Gerir, arrecadar, administrar, contrair empréstimos, receber e aplicar verbas e fundos obtidos para a consecução de sua finalidade estatutária;
- XIX. Promover, propor, gerir, apoiar e executar programas, projetos e ações de caráter cultural, ambiental, histórico, social, informativo, turístico, econômico, político e de desenvolvimento municipal e regional nos âmbitos público e privado;
- XX. Enfatizar e promover programas e ações de responsabilidade social nos âmbitos público e privado;
- XXI. Divulgar o trabalho da entidade;
- XXII. Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador, bem como de saúde do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- XXIII. Execução e promoção no sistema de mutirão, autogestão ou cogestão de construções casas habitacionais como o programa habitacional do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, e do programa do Governo Estadual Casa Paulista;
- XXIV. Promoção da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e econômico, a partir dos princípios da economia solidária;
- XXV. Execução de serviço de radiodifusão sonora, audiovisual, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.
- XXVI. Promover, apoiar e executar atividades e projetos voltados às seguintes áreas:
- Educação: com foco na formação integral do ser humano, capacitação profissional, ensino técnico, científico e tecnológico, educação para a cidadania, inclusão digital e desenvolvimento de competências;
 - Cultura: fomento à produção cultural, apoio a artistas, realização de eventos culturais, promoção do acesso à cultura, em consonância com as políticas públicas e leis de incentivo, especialmente a Lei Rouanet.
 - Esporte: promover, desenvolver e apoiar a atividades esportivas, de lazer e rendimento, inclusão de pessoas com deficiência no esporte, conforme as diretrizes da Lei Pelé e do Sistema Nacional do Desporto.
 - Assistência Social: ações de proteção social básica e especial, atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, promoção da cidadania, combate à pobreza, fortalecimento de vínculos comunitários, conforme a LOAS e normas complementares.
- e. Saúde: promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde por meio de:
- ações de educação em saúde,
 - campanhas preventivas,
 - atividades de atenção básica,

MICROFILMADO SOB N°
10169

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

P.R

- apoio a políticas públicas de saúde,
- realização de atendimentos, programas e serviços socioassistenciais na área da saúde, sempre em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente.

XXVII - Atuar na formação e desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade;

XXVIII - Realizar eventos, seminários, congressos, cursos, oficinas e outras atividades correlatas às suas finalidades, tanto presencialmente quanto em plataformas virtuais;

XXIX - Garantir a aplicação de princípios de transparência, controle social, participação cidadã e prestação de contas;

- Adotar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030;

§ 1º - Assegurar o respeito integral às normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), promovendo a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes em todas as suas atividades, projetos e relações institucionais.

§ 2º - Promover o respeito, a valorização e a inclusão da pessoa idosa em suas ações institucionais, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

§ 3º - Todos os serviços e atividades prestados pelo Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas sociais e Educacionais – UNIQUE, serão gratuitos e acessíveis ao público beneficiário, sem discriminação.

XXX - Política Institucional de Atendimento às Pessoas com Deficiência

Princípios e Compromissos

Art. 3º – O Instituto UNIQUE reger-se-á, ainda, pelos seguintes princípios e compromissos institucionais:

I – Garantir a acessibilidade plena e o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), assegurando sua participação em todas as atividades, programas e projetos;

II – Promover, em todas as suas ações, a dignidade da pessoa humana como valor central, observando a igualdade de direitos, a solidariedade e o respeito à diversidade;

III – Adotar políticas institucionais pautadas nos direitos humanos, voltadas à não discriminação, à equidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, geração e condição social, fomentando uma cultura de paz, justiça social e respeito mútuo.

O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas sociais e Educacionais – UNIQUE, reconhece a dignidade inalienável de todas as pessoas e reafirma seu compromisso com a promoção da inclusão, do respeito à diversidade e da equidade no acesso a seus serviços, espaços e oportunidades. Nesse sentido, estabelece a presente Política Institucional de Atendimento às Pessoas com Deficiência, em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

MICROFILMADO SOB Nº
10169

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aracaju

P.R

Objetivos

- Garantir atendimento digno, respeitoso e acessível às pessoas com deficiência, sem qualquer forma de discriminação ou constrangimento.
- Assegurar a plena participação das pessoas com deficiência em todas as atividades institucionais, promovendo a igualdade de oportunidades.
- Eliminar barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais e institucionais que impeçam ou dificultem o acesso e a permanência das pessoas com deficiência.
- Sensibilizar e capacitar permanentemente os(as) colaboradores(as) para o atendimento inclusivo, com foco na empatia, no respeito e na valorização da diversidade humana.

Diretrizes Gerais

1. Acessibilidade Universal:

A instituição compromete-se a adotar medidas para garantir a acessibilidade em todos os seus espaços físicos, meios de comunicação, sistemas digitais, materiais informativos e serviços prestados, observando os princípios do desenho universal.

2. Atendimento Humanizado:

O atendimento às pessoas com deficiência deve pautar-se pela escuta ativa, pela autonomia do indivíduo e pelo reconhecimento de suas necessidades específicas, sem paternalismo ou estigmatização.

3. Formação e Sensibilização:

Todos os profissionais da instituição devem receber capacitação contínua sobre acessibilidade, direitos das pessoas com deficiência, comunicação inclusiva e práticas de atendimento adequado.

4. Adaptações Razoáveis:

Sempre que necessário, serão realizadas adaptações razoáveis, sem ônus para a pessoa.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da associação, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II - Concordar com o presente Estatuto Social e os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

V - O número de associados é ilimitado, devendo ficar condicionado a situação econômica e financeira da associação, além do interesse dos demais associados;

VI - O afastamento definitivo, exclusão ou demissão do associado não assegura nenhum direito à indenização e divisão do patrimônio da Associação;

MICROFILMADO SOB N°
10169
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

PR

Art. 5º - São direitos dos Associados:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto Social;
- II - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, zelando pelos equipamentos mantendo-os sempre em condições de uso;
- III - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Comparecer nas Assembleias Gerais, participando das decisões, votando na matéria da pauta;
- V - Representar contra qualquer associado, que venha a causar prejuízos ou utilize indevidamente a Associação em proveito próprio;
- VI - Requerer semestralmente a prestação de contas, além do relatório mensal dos serviços prestados, com os devidos esclarecimentos;

Art. 6º - São deveres dos Associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Comparecer por ocasião das eleições, Assembleias e quando for convocado;
- VI - Votar por ocasião das eleições;
- VII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.
- VIII - Propagar o espírito de solidariedade entre os associados, participando dos eventos e das festividades promovidas pela associação;

Parágrafo Único - As decisões aprovadas em Assembleia Geral serão consideradas consensos coletivos.

Art. 7º - Os associados respondem subsidiariamente pelos compromissos, deveres e obrigações da Associação.

MICROFILMADO SOB N°
10169
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aracaju

G
J
R
S
W.
Rafael
L
P.R.

SEÇÃO II

Da Demissão, Exclusão e Eliminação

Art. 8º - Pode o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, deverá ser requerido por escrito ao Presidente, que não poderá negar o pedido, sendo por este levado aos demais membros da Diretoria em sua primeira reunião e averbado no Livro de Matrícula, mediante Termo assinado pelo Presidente.

Art. 9º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do Estatuto Social;
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Se apresentar com condutas incompatíveis e contrárias aos interesses da Associação e dos associados, como exemplo: alcoolismo, uso de drogas, "brigas" e condutas inconvenientes em desfavor dos demais associados;

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 10º - A eliminação do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;



P.R.

III - Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

Art. 11.º - O ato de demissão, exclusão, ou eliminação acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Associação, cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 12.º - Os direitos e deveres de associados excluídos ou eliminados perduram até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço de contas do exercício, em que ocorreu o desligamento, salvo se houver medida judicial que impeça o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 13.º - O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, será administrado pela Diretoria Executiva e seus associados, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 14.º - Na administração do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, serão observados os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Transparência, Eficiência, Probidade e dos Interesses Coletivos.

TÍTULO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15.º - A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Secretária que serão indicados pelos membros sócios fundadores do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais devidamente cadastrados, através de voto direto e secreto.

Parágrafo 1.º - O mandato do Presidente e dos demais membros da Diretoria tem duração de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo, em votação da Assembleia Extraordinária, devidamente convocada e composta pela Diretoria e pelos Sócios Fundadores ou, na ausência destes, pelos presentes à assembleia.

Parágrafo 2.º - Em toda e qualquer decisão a ser definida por voto, será convocada a Diretoria Executiva e os Sócios para reunião, que deverá contar em primeira convocação com a presença mínima de cinquenta por cento mais um, sendo o voto decidido por maioria simples. Não sendo obtido quórum mínimo, a Assembleia poderá ser constituída e deliberar em segunda convocação 1 (uma) hora depois, pela sua Diretoria.

Parágrafo 3.º - Os membros da Diretoria Executiva bem como dos Conselhos ou os próprios associados poderão ser remunerados quando facultar a Lei 13.019/2014 desde que tal remuneração seja relacionada diretamente ao Plano de Trabalho de projeto específico relacionado.

Art. 16.º - O mandato de membro da Diretoria extingue-se:

a) Pela desistência expressa voluntária ou morte do titular;

b) Por sua destituição, mediante decisão da maioria simples da Diretoria e Sócios.

MICROFILMADO SOB N°
10169

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

PR

Art. 17º – O preenchimento de cargo vago na Diretoria dar-se-á por eleição, a cargo da Diretoria e Sócios Fundadores.

Art. 18º – Ao Presidente do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, compete, ainda, a representação da entidade, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de acordos, contratos, convênios, ou outros documentos de caráter administrativo.

Art. 19º – Ao Vice-Presidente do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, cabe, por delegação expressa da Presidência da entidade, representar a Instituição na ausência do Presidente ou, em casos excepcionais, devidamente registrados e aprovados pela Presidência.

Art. 20º – Ao Diretor Financeiro cabe a gerência e a supervisão do patrimônio do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, bem como da apresentação da prestação de contas da movimentação financeira da Entidade, devendo apresentar o livro caixa em reuniões à Diretoria e Sócios Fundadores.

Art. 21º – Ao Secretário(a) compete gerir e executar atividades inerentes ao cargo bem como informar, relatar ações à Diretoria e gerenciar os procedimentos necessários à boa administração do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE.

Art. 22º – Ao Gerente Executivo, quando contratado, compete as ações de administração e de manutenção da organização funcional do Instituto, não sendo, contudo, considerado membro da Diretoria.

TÍTULO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23º – O Conselho de Administração será composto pela Diretoria Executiva.

Art. 24º – Ao Conselho de Administração compete definir, de forma estratégica, direcionamentos, metas e planejamentos institucionais do Instituto UNIQUE para que seus objetivos sejam atingidos de forma satisfatória.

Art. 25º – O Conselho de Administração, juntamente com a Diretoria Executiva, será o responsável pela definição, direcionamento e elaboração do Planejamento Estratégico anual do Instituto UNIQUE.

Art. 26º – O Conselho de Administração reunir-se-á a cada 180 dias, por meio de convocação assinada pelo Presidente da entidade ou, ainda, de forma extraordinária quando for necessário.

TÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º – O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela assembleia e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

MICROFILMADO SOB N°

10169

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis SP

Art. 28º – São considerados Sócios Fundadores Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais todos os signatários da Ata referente à Assembleia de Fundação da Entidade.

PR

Art. 29º – Poderão ser associados do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE, a título honorário, as pessoas físicas e jurídicas que a critério da Diretoria e Sócio Fundadores, possam contribuir de maneira relevante para a consecução de sua finalidade estatutária.

Parágrafo 1º – A(s) modalidade(s) de associação serão definidas pela Diretoria.

Parágrafo 2º – Pessoas físicas e, ou, jurídicas conveniadas e, ou, parceiras, não serão consideradas Associados do Instituto UNIQUE.

Art. 30º – Os Associados poderão, em casos excepcionais e somente por delegação expressa da Presidência, representar o Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 31º – O patrimônio do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, será constituído por:

- I. Doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, nacionais ou estrangeiras, seja em numerário, materiais, equipamentos ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer;
- II. Produtos de acordos, contratos, convênios ou outros instrumentos de cooperação;
- III. Rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio;
- IV. Recursos advindos de taxas administrativas de projetos, convênios e captações diversas, equivalente a 10% (dez por cento) do montante;
- V. Receitas provenientes de outras fontes.

Art. 32º – O patrimônio do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, somente poderá ser utilizado para a manutenção da entidade e consecução de sua finalidade estatutária, observadas as disposições deste Estatuto.

Art. 33º – Em caso de extinção Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE, o destino de seu patrimônio técnico e físico será determinada pela Diretoria e Sócios Fundadores, devendo o mesmo reverter, obrigatoriamente, para a entidade ou instituições cujas finalidades estatutárias sejam semelhantes à do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE, obedecidas às disposições legais.

Art. 34º – A movimentação de contas bancárias, investimentos de qualquer natureza, dispêndios e a mobilização do patrimônio do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, somente poderão ser realizados pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – O controle financeiro e administrativo de cada ação, projeto e, ou convênio, será efetuado pela Diretoria Financeira e pelo seu respectivo Responsável Coordenador, obedecendo-se os critérios legais, o disposto neste Estatuto e pelas diretrizes características de cada Projeto.

Art. 35º – A prestação de contas da movimentação financeira do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE será realizada anualmente. Para

MICROFILMADO SOB N°
10169

Centro Civil das Pessoas Jurídicas
2ª Comarca de Assis-SP

PR

a prestação de contas, o Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUÈ, deverá seguir os seguintes critérios:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 36º – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, respondem subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO VIII DA RENÚNCIA

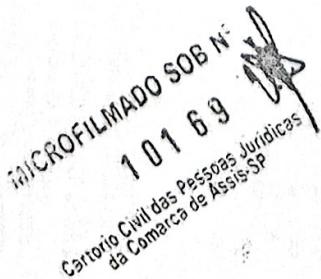
Art. 37º – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IX DA DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E ADMINISTRADORES

Art. 38º – A destituição da Diretoria, Conselho Fiscal e administradores será deliberada por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



G
O
J
D
O
M
R
P
A
H

P.R

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º – O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, terá duração de tempo indeterminada e sua extinção se dará por votação pela Diretoria Executiva e Sócios Fundadores.

Art. 40º – A alteração do presente Estatuto dar-se-á somente por decisão de pelo menos dois terços da Diretoria e Sócios fundadores presentes do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais e mediante aprovação da assembleia extraordinária.

Art. 41º – O Presidente da Diretoria do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, baixará os atos normativos necessários à consecução das atividades da entidade, numerados sequencialmente em ordem cronológica.

Art. 42º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais.

Art. 43º – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu competente registro legal.

Assis/SP, 29 de agosto de 2025.



NILSON SILVA
RG nº 6.778.557-8
PRESIDENTE

JANAINA PINHEIRO DE GOES RODRIGUES
RG nº 34.675.609-1
SECRETÁRIA

JOÃO BAPTISTA PESSOA PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO

OAB 296458/SP

MICROFILMADO SOB Nº

10169

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
de Comarca de Assis

Reconheço por SEMELHANÇA S VLR DIZON a(s) firma(s) de: NILSON
SILVA(30936). Dou fé. Em Testo
Assis - SP, 09 de setembro de 2023.
JOÃO VICTOR DIZARO FRANCO DA SILVA R\$ 8,76

Valido somente com o selo de autenticidade.
Selos(s):0075AA0281153

1º Tabelionato de Notas Assis
João Victor Dizaro Franco da Silva
Escriturante Autorizado



DUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PR

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 12642

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.642 em 15/09/2025, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:10169

Registro primitivo nº:8796

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Microfilme nº10.169								
1	R\$ 7,98	R\$ 2,27	R\$ 1,55	R\$ 0,42	R\$ 0,55	R\$ 0,38	R\$ 0,42	R\$ 13,57
SELO DIGITAL:								
Registro nº10.169 Alteração Estatutária averbada à margem do reg. nº 8.796	0	R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08 R\$ 196,73
SELO DIGITAL:								
PÁGINAS ACRESER - Registro nº10.169 Alteração Estatutária averbada à margem do reg. nº 8.796								
12	R\$ 85,92	R\$ 24,36	R\$ 16,68	R\$ 4,56	R\$ 5,88	R\$ 4,08	R\$ 4,44	R\$ 145,92
SELO DIGITAL:								
1207664PJOX010022302BI25I								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(9,62)

* Ministério Público

** Imposto Municipal

Obs.: Alteração Estatutária averbada à margem do reg. nº 8.796, contendo 17 páginas

Apresentante

INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAS E EDUCACIONAIS - UNIQU
Natureza
ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL - PJ

ASSIS, 29 de setembro de 2025

Helen

HELEN FERNANDES LOURENÇO MANTOVANI

ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 356,22	R\$ 0,00		R\$ 356,22
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 209,59	R\$ 59,51	R\$ 40,73	R\$ 11,07	R\$ 14,37
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,01	R\$ 10,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,22

MICROFILMADO SOB N°

10169

Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207664PJOX010022302BI25I

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

- 29/09/2025 13:00:13 - Océan Sistemas - www.ocean.com.br -

PR



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ASSIS/SP - CNS:120766

AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 890 - CENTRO

(18)3302-1530

contato@registroassis.com.br

www.registroassis.com.br

RECIBO DE PAGAMENTO - PROTOCOLO N.º 12642

NATUREZA	ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL - PJ	DATA RECEPÇÃO	15/09/2025
REGISTRO	29/09/2025	DEPÓSITO CUSTAS	R\$ 0,00
DESPESAS	\$0,00	DEVOLVIDO	R\$ 0,00
APRESENTANTE	INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQL	DOCUMENTO:	CNPJ: 43.081.047/0001-30
PESSOA JURÍDICA	INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQL	DOCUMENTO:	43.081.047/0001-30
ENDEREÇO	RUA LOPES TROVÃO, N.º 1.845, SALA 2		

Despesas	Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	Total
R\$ 0,00	R\$ 209,59	R\$ 59,51	R\$ 40,73	R\$ 11,07	R\$ 14,37	R\$ 10,01	R\$ 10,94	R\$ 356,22

** Imposto Municipal * Ministério Público

ASSIS, 30 de setembro de 2025 15:26:11 Hs

FLÁVIA CAELAGNA GALVÃO MEDINA
AUXILIAR DE REGISTRO

LEANDRO DINIZ CARVALHO

Nome

CPF: 382.815.418-22

Documento

Assinatura

automação de sistemas - <https://www.ocean.com.br>



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ASSIS/SP - CNS:120766

AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 890 - CENTRO

(18)3302-1530

contato@registroassis.com.br

www.registroassis.com.br

RECIBO COMPLEMENTO DE DEPÓSITO - PROTOCOLO N.º 12642

NATUREZA	ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL - PJ	DATA COMPLEMENTO	30/09/2025
DEPÓSITO	R\$ 356,22	TIPO	CRÉDITO BANCÁRIO
NOME:			

O interessado disponibilizou o valor mencionado acima

Notas

1. O título deverá ser retirado mediante a apresentação deste. Em caso de extravio será entregue apenas ao apresentante.
2. Data de vencimento do protocolo 13/10/2025. Se a data não for dia útil, o vencimento se antecipa ao dia útil antecedente.
3. Eventuais diferenças de valores do depósito e das custas deverão ser pagas ou restituídas quando da retirada do título.
4. Declaro ciência e concordância com o repasse dos encargos decorrentes da utilização do cartão (débito e crédito), pagamentos realizados em PIX, Dinheiro e Cheque, não haverá acréscimos.
5. O andamento do título poderá ser consultado pelo site: <https://www.registroassis.com.br>, pelo número do protocolo e senha.

Horário de Atendimento: 08:30hs às 16:30hs

ASSIS, 30 de setembro de 2025 11:51:59 hs

Senha: 7887

ANA LUIZA MIRANDA NIZOLI
AUXILIAR DE REGISTRO

automação de sistemas - <https://www.ocean.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2531203457

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 43.081.047/0001-30
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: SP70696328 - 43081047000130

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME NILSON SILVA	CPF 826.556.858-49
LOCAL	DATA 12/09/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 339.400.268-08

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)

MICROFILMADO SOB Nº

10169

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.081.047/0001-30 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIQUE ✓		PORTE DEMAIS ✓
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ✓ 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente ✓ 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente ✓ 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ✓ 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada ✓		
LOGRADOURO R SANTA TEREZINHA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
CEP 19.807-833	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FARIA	MUNICÍPIO ASSIS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIQUEINSTITUT@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 9745-9784	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 17:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E
EDUCACIONAIS ✓**
CNPJ: 43.081.047/0001-30 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:23 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: 79E9.DABB.01FE.CBA3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carimbo:

Data e hora de emissão: 02/09/2025 08:32:23

Assinatura digitalizada: 79E9.DABB.01FE.CBA3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

P.G.F.N.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.081.047/0001-30 ✓

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25071055518-97

Data e hora da emissão 25/07/2025 08:15:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E E

Cadastro:	000000000064707	Inscrição Municipal 64707
Contribuinte:	INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E	CPF/CNP 43.081.047/0001-30 ✓
Nome Fantasia:	UNIQUE ✓	
Endereço:	RUA SANTA TEREZINHA, 99	Compl:
Bairro:	JARDIM FARIA	Cep: 19807833
Cidade:	ASSIS - SP	
Inscrição Est.:	ISENTO	Data de Abertura: 23/09/2021 Data de Encerramento:
Atividade:	PRESTAR SERVICOS EM ASSESSORIA, PESQUISA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CAPACITACAO, PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, E OUTROS DA MESMA NATUREZA. EXECUTAR E OU FISCALIZAR, AUDITAR PROCESSOS SELETIVOS, CONCURSOS PUBLICOS E VESTIBULARES PARA INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS. APOIAR AS ✓	

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 23/09/2021 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Assento de fato e jurídico, a Certidão atesta a não existência de débitos a favor da Fazenda Municipal de Assis ou suas autarquias, fundações, concessionárias e empresas que sua competência, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, no Distrito Federal, no Distrito Federal, no Distrito Federal, emitida gratuitamente.

A certidão gratuita é expedida ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante identificação das pessoas naturais e jurídicas, e respectivas representantes legais, e justiça do Trabalho quando das ocorrências de sentença condenatória transitada em julgado, ou de sentenças judiciais trabalhistas, inclusive no concorrente, nos respectivos previdenciários, e honorários, e outras, e também mediante requerimento da fiscalização determinada em lei, ou autorizada na execução de créditos firmados perante o Ministério Público, ou a Fazenda Pública, contando-se com a validade de 03 (três) meses, podendo ser requerida nova certidão, contando-se a partir da execução.

Emitida às 15:23:45 do dia 16/12/2025

Válida até 16/03/2026

Código de Controle da Certidão/Número F94409499882CAEA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS (MATRIZ E FILIAIS) ✓

CNPJ: 43.081.047/0001-30 ✓

Certidão nº: 44936960/2025

Expedição: 05/08/2025, às 14:07:32

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.081.047/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6686735

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 03/12/2025, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE, CNPJ: 43.081.047/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de dezembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0092301714



P.R.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

43.081.047/0001-30 ✓

RazãoINSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFACAO DE PESQUI**Social:****Endereço:**R SANTA TEREZINHA 99 / JARDIM FARIA / ASSIS / SP / 19807-833

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2025 a 16/12/2025**Certificação Número:** 2025111704085669112108Informação obtida em 05/12/2025 09:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AUXILIAR LEGISLATIVO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves nº 830, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.051.199/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. CHARMES DA SILVA DINIZ, que no uso das suas atribuições, juntamente com a Comissão do Concurso Público (Resolução nº 10/2024 de 11/11/2024 que altera a Resolução nº 08/2024 de 05/07/2024), DECLARA, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE, inscrito no CNPJ nº. 43.081.047/0001-30, com sede à Rua Lopes Trovão, 1845, sala 2, Vila Santa Rita, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.807-300, foi contratado por esta Câmara Municipal através do Contrato nº 016/2024, Dispensa de Licitação nº 07/2024, para executar serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024:

ANALISTA LEGISLATIVO – ADMINISTRATIVO, ANALISTA LEGISLATIVO – CONTABILIDADE, AUXILIAR LEGISLATIVO – SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR LEGISLATIVO – VIGIA, TÉCNICO LEGISLATIVO I – ADMINISTRATIVO, TÉCNICO LEGISLATIVO II – MOTORISTA e TÉCNICO LEGISLATIVO III – INFORMÁTICA, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, tendo o CERTAME realizado, obtido inscrições de:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024:

Vaga	Inscrições Realizadas	Deferidas
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO	530	282
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	33	17
AUXILIAR LEGISLATIVO - SERVIÇOS GERAIS	492	289
AUXILIAR LEGISLATIVO - VIGIA	694	480
TÉCNICO LEGISLATIVO I - ADMINISTRATIVO	1058	603
TÉCNICO LEGISLATIVO II - MOTORISTA	323	177
TÉCNICO LEGISLATIVO III - INFORMÁTICA	102	57
Total	3232	1905

Totalizando de 3.232 (três mil duzentas e trinta e duas) inscrições sendo, 1.905 (mil novecentas e cinco) inscrições deferidas.

PROVAS APLICADAS

Prova Objetiva: ANALISTA LEGISLATIVO – ADMINISTRATIVO, ANALISTA LEGISLATIVO – CONTABILIDADE, AUXILIAR LEGISLATIVO – SERVIÇOS GERAIS,


ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AUXILIAR LEGISLATIVO – VIGIA, TÉCNICO LEGISLATIVO I – ADMINISTRATIVO, TÉCNICO LEGISLATIVO II – MOTORISTA e TÉCNICO LEGISLATIVO III – INFORMÁTICA.

Prova de Títulos: ANALISTA LEGISLATIVO – ADMINISTRATIVO, ANALISTA LEGISLATIVO – CONTABILIDADE.

DECLARO ainda que o **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE**, executou satisfatoriamente o Contrato n.º 016/2024, obedecendo todas as etapas estabelecidas para a realização do Concurso n.º 001/2024.

Repórter: Souza, Cíntia de Oliveira, c. 31. Número: Rua Rio Araguari, 1000, Centro, Sena Madureira/AC, 69600-000, CEP: 69600-000, com endereço na Rua Lopes Mendes, 1843, sala 2, 12a Série Rua, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 13.267-300, foi contratado pelo prefeito Municipal através do Contrato nº 100/2023, Processo licitatório nº 001/2023, Edital de Licitação nº 33/2023, Pregão Eletrônico nº 36/2023 para execução de serviços de elaboração de provas e realização de concursos.

Documento assinado digitalmente
CHARMES DA SILVA DINIZ
Data: 26/03/2025 11:56:19-0300
Verifique em <https://validador.cti.gov.br>

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente

Câmara Municipal de Sena Madureira

Caro(a) Aluno(a), Adm. de Escola, Educador, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Psicóloga, Coordenador, Analista de Compras e Licitação, Advogado Jurídico, Controlador Interno, Fiscal Tributário, Professor da Educação Infantil – PEI, Professor de Ensino Fundamental I – PEB I, Professor da Educação Básica II – PEB II à Educação Física, Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes, Professor de Educação Básica II – PEB II – Letras/Português, Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática, Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências, Professor da Educação Básica II – PEB II – Informática/Educação, Professor de Apoio/Educador Especializado – PAE, Professor Adjunto de Educação Básica I, Técnico em Contabilidade, Técnico em Estadística, Agente Comunitário de Saúde “ESF Centro”, Agente Comunitário de Saúde “ESF Lázaro Gómez Sánchez”, Agente de Combate às Endemias “Luz Belo Horizonte”, Assistente de Administração Infantil, Educador Social, Educador de Juventude, Monitor de Áreas, Portuária, Gráfica, Tradutor e Intérprete, entre outros.

MARCOS
ROBERTO DIAS
GRAUJO

PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Quadro da Inscrições por cargo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Atestado de Capacidade Técnica nº 103/2023, é devidamente emitido

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **Marcos Roberto de Araujo**, DECLARA, para os devidos fins, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE**, inscrito no CNPJ nº. 43.081.047/0001-30, com sede à Rua Lopes Trovão, 1845, sala 2, Vila Santa Rita, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.807-300, foi contratado por esta Prefeitura Municipal através do Contrato nº 103/2023, Processo Licitatório nº 1228/2023, Edital de Licitação nº 38/2023, Pregão Presencial nº 30/2023 para executar serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme cargos e etapas dispostos em contrato, a saber:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023:

CARGOS: Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Analista de Compras e Licitação, Analista Jurídico, Controlador Interno, Fiscal Tributário, Professor de Educação Infantil – PEI, Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes, Professor de Educação Básica II – PEB II – Letras/Inglês, Professor de Educação Básica II – PEB II – Letras/Português, Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática, Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências, Professor de Educação Básica II – PEB II – Informática Educacional, Professor de Apoio Pedagógico Especializado – PAPE, Professor Adjunto de Educação Básica I, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Agente Comunitário de Saúde “ESF Carlos Alves Mamede”, Agente Comunitário de Saúde “ESF Sônia Maria Dalmazo Sanchez”, Agente Comunitário de Saúde “ESF Luiz Mercadante”, Assistente de Atividades Infantis, Educador Social, Escriturário I, Lançador, Inspetor de Alunos, Recepção, Braçal, Faxineira e Merendeira.

MARCOS
ROBERTO DE ROBERTO DE ARAUJO
ARAUJO

Assinado de forma
digital por MARCOS
ROBERTO DE ROBERTO DE ARAUJO
Dados: 2024.05.09
11:06:19 -03'00'

PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Quadro de Inscrições por cargo

Vagas	Inscrições Realizadas	Deferidas
Agente Comunitário de Saúde "ESF Carlos Alves Mamede"	194	165
Agente Comunitário de Saúde "ESF Luiz Mercadante"	122	108
Agente Comunitário de Saúde "ESF Sônia Maria Dalmazo Sanchez"	153	135
Analista de Compras e Licitação	52	39
Analista Jurídico	16	11
Arquiteto	20	19
Assistente de Atividades Infantis	116	94
Assistente Social	59	49
Braçal	102	88
Contador	12	7
Controlador Interno	22	18
Educador Social	55	42
Enfermeiro	96	87
Escriturário I	118	100
Farmacêutico	19	18
Faxineira	132	115
Fiscal Tributário	8	5
Inspetor de Alunos	136	110
Lançador	172	145
Merendeira	141	121
Professor Adjunto de Educação Básica I	31	25
Professor de Apoio Pedagógico Especializado - PAPE	32	30
Professor de Educação Básica I – PEB I	179	148
Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes	30	24
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências	14	13
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física	63	55
Professor de Educação Básica II – PEB II – Informática Educacional	2	0
Professor de Educação Básica II – PEB II – Letras/Inglês	23	22
Professor de Educação Básica II – PEB II – Letras/Português	24	21
Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	35	31
Professor de Educação Infantil – PEI	173	159
Psicólogo	57	53
Recepcionista	108	87
Técnico em Enfermagem	148	129
Técnico em Radiologia	55	44
Terapeuta Ocupacional	2	1
Total de Inscritos	2.721	2.318

Total de 2.721 (dois mil setecentos e setenta e um) inscrições.

MARCOS ROBERTO
DE ARAUJO
Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO DE ARAUJO
Dados: 2024.05.09 11:07:10
-03'00'

P.R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

PROVAS APlicadas

Prova Objetiva: TODOS OS CARGOS.

Prova de Títulos: Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Analista de Compras e Licitação, Analista Jurídico, Controlador Interno, Fiscal Tributário, Professor de Educação Infantil – PEI, Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes, Professor de Educação Básica II – PEB II – Letras/Inglês, Professor de Educação Básica II – PEB II – Letras/Português, Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática, Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências, Professor de Educação Básica II – PEB II – Informática Educacional, Professor de Apoio Pedagógico Especializado – PAPE, Professor Adjunto de Educação Básica I.

Prova Discursiva: Analista de Compras e Licitação, Controlador Interno, Fiscal Tributário, Analista Jurídico, Professor de Educação Infantil – PEI, Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes, Professor de Educação Básica II – PEB II – Letras/Inglês, Professor de Educação Básica II – PEB II – Letras/Português, Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática, Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências, Professor de Educação Básica II – PEB II – Informática Educacional, Professor de Apoio Pedagógico Especializado – PAPE, Professor Adjunto de Educação Básica I.

DECLARO ainda que o **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE** executou satisfatoriamente o Contrato nº 103/2023, obedecendo todas as etapas estabelecidas para a execução do Concurso nº 001/2023.

Mineiros do Tietê, 09 de maio de 2024.

MARCOS ROBERTO DE ARAUJO
Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO DE ARAUJO
Dados: 2024.05.09 11:07:28
-03'00'

PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ
CNPJ nº 46.199.253/0001-37
MARCOS ROBERTO DE ARAUJO
RG nº 32.691.255-1

P.R



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ BENEDITO CAMACHO, juntamente com a Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2024, nomeada pela Portaria nº 3.094 de 18 de março de 2024, DECLARA, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE, inscrito no CNPJ n.º 43.081.047/0001-30, com sede à Rua Lopes Trovão, 1845, sala 2, Vila Santa Rita, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.807-300 e a Responsabilidade Técnica do Administrador Nilson Silva, CRA n.º 148551, foi contratado por este município através do Contrato nº 02/2024, Dispensa nº 01/2024, para executar serviços técnicos especializados para realização do Concurso Público nº 01/2024, para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Ajudante Geral, Auxiliar de Contabilidade, Merendeira, Monitor, Motorista, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Infantil, Repcionista e Vigilante Sanitário, tendo o CERTAME realizado, obtido inscrições de:

Concurso Público nº 01/2024 de provas Objetivas, Provas de Títulos, Provas Práticas e T.A.F.:

Vagas	Inscrições Realizadas	Deferidas	Indeferidas	Anuladas
Agente Comunitário de Saúde	370	277	61	32
Ajudante Geral	253	204	37	12
Auxiliar de Contabilidade	231	172	37	22
Merendeira	89	64	22	3
Monitor	245	220	19	6
Motorista	91	80	9	2
Professor de Educação Básica I	208	176	27	5
Professor de Educação Básica II - Artes	27	23	3	1
Professor de Educação Básica II - Educação Física	42	35	3	4
Professor de Educação Básica II - Inglês	12	10	2	0
Professor de Educação infantil	203	167	33	3
Repcionista	115	83	23	9
Vigilante Sanitário	91	77	5	9
TOTAL	1.977	1.588	281	108

Totalizando de 1.977 (um mil novecentas e setenta e sete) inscrições sendo, 1.588 (um mil quinhentas e oitenta e oito) inscrições deferidas, 281 (duzentas e oitenta e uma) inscrições indeferidas e 108 (cento e oito) inscrições anuladas.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

PROVAS APLICADAS

Prova Objetiva: Agente Comunitário de Saúde, Ajudante Geral, Auxiliar de Contabilidade, Merendeira, Monitor, Motorista, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Infantil, Recepção e Vigilante Sanitário.

Prova de Títulos: Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Infantil.

Prova Prática: Merendeira, Motorista.

T.A.F. (Teste de Aptidão Física): Ajudante Geral

DECLARAMOS ainda que o **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE**, executou satisfatoriamente o Contrato n.º 02/2024, obedecendo todas as etapas estabelecidas para a realização do Concurso Público n.º 001/2024 e Homologado em 25/03/2025.

Ibirarema/SP, 13 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BENEDITO CAMACHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>

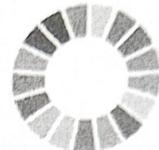


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.211.694/0001-07, sediada à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Centro, no município de Ibirarema/SP – CEP: 19.940-000, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, DECLARA** para os devidos fins que o **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.081.047/0001-30, sediado à Rua Lopes Trovão, 1845, sala 2, Vila Santa Rita, no município de Assis/SP – CEP: 19.807-300, através do Contrato n.º 028/2022, realizou os serviços técnicos especializados para a realização do Concurso Público de Provas Objetivas, Práticas, Títulos e T.A.F. n.º 001/2022, conforme tabelas de cargos, vagas e inscritos à seguir:

Concurso Público de Provas Objetivas, Práticas, Títulos e T.A.F. n.º 001/2022

ITEM	CARGO	INSCRIÇÕES	VAGAS
1	Ajudante Geral	223	6 + CR
2	Assistente Social	63	1
3	Eletricista	16	1 + CR
4	Escrivário	262	3 + CR
5	Fiscal de Rendas Municipais	102	1
6	Motorista	76	1 + CR
7	Operador de Máquinas	24	1 + CR
8	Pedreiro	7	1 + CR
9	Psicólogo	45	1
TOTAIS		818	16

Total de Inscrições: 818

Total de vagas: 16

DECLARO ainda que o **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE** executou satisfatoriamente o Contrato n.º 028/2022, obedecendo todas as etapas estabelecidas para a realização dos Concurso

Público de Provas Objetivas, Práticas, Títulos e T.A.F. n.º 001/2022.

Ibirarema/SP, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal

Ibirarema
o meu grande amor

IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LAGOA DE LIMA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE" Intervisa

Oficial e Fidedigno

IBIRAREMA SP

P.R.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELOONATO DE NOTAS DE IBIRAREMA/SP
Rua Dr. Júlio Prestes, 105, Centro, Ibirarema/SP
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
José Benedito Camacho
Do que dou fé
Ibirarema/SP 14/03/2023
selo digital: 33652



Prefeitura Municipal de Cerqueira César
“A Cidade que faz Amigos”

CRA-SP
CRA-SP - Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo
Registro: o presente atestado CRA nº
44851/2023 em 13/04/2023, válido somente
quando acompanhado da respectiva Certidão.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.^º 46.634.184/0001-42, sediada à Rua Prof^a Hilda Cunha, nº 58, Centro, no município de Cerqueira César/SP – CEP: 18760-021, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, o senhor **JORGE APARECIDO LOPES, DECLARA** para os devidos fins que o **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.^º 43.081.047/0001-30, sediado à Rua Lopes Trovão, 1845, sala 2, Vila Santa Rita, no município de Assis/SP – CEP: 19.807-300, através do Contrato n.^º 043/2022, realizou os serviços técnicos especializados para a realização do Concurso Público de Provas Objetivas, Práticas e Títulos 001/2022, do Concurso Público 002/2022 e do Processo Seletivo 001/2022, conforme tabelas de cargos, vagas e inscritos à seguir:

Concurso Público de Provas Objetivas, Práticas e Títulos 001/2022

Hash SHA256 do PDF original #fb7fd13ff0e1d0ec66bf1dabe8bd94c95377460a1a4115601f2553b81c6a265da
<https://validadearte/55arc649f627b72adfe96164ea7288e21a4e8ec653c308e739>

ITEM	CARGO	INSCRIÇÕES	VAGAS
1	Agente Administrativo	245	1
2	Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	154	1
3	Ajudante de Manutenção e Reparos	37	1
4	Almoxarife	311	1
5	Analista Administrativo	103	1 + CR
6	Analista de Controle Interno	142	1 + CR
7	Arquivista	98	1
8	Assistente Social	128	1 + CR
9	Auxiliar Almoxarifado	68	1
10	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	175	1 + CR
11	Auxiliar de Enfermagem	52	1
12	Auxiliar de Serviços Gerais	352	1
13	Borracheiro	5	1
14	Coletor de Lixo	87	1
15	Coveiro	48	1
16	Dentista	41	1 + CR
17	Eletricista	20	1
18	Encanador	11	1
19	Encarregado de Patrimônio	58	1
20	Encarregado do Serviço Inspeção SIM	49	1 + CR
21	Enfermeiro	101	1 + CR
22	Engenheiro Agrônomo	69	1 + CR
23	Engenheiro Civil	82	1 + CR

NILSON SILVA
CRA-148551



P.R



Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

CRA-SP
 CRÉDITO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SÃO PAULO
 Registramos o presente atestado RAA nº
 4485/2023 em 13/04/2023, válido somente
 quando acompanhado da respectiva Certidão.

Hash SHA256 do PDF original #1b7fd13ff0e1d0ecf6b5cabe8bd94c95377460a1a4115601f2553bb1c6aa265da
<https://www.tabeladaregional.com.br/valida-a-referencia-de-verificacao-de-integridade-de-um-dos-arquivos>

24	Escriturário	136	1
25	Farmacêutico	55	1 + CR
26	Fiscal Tributário	29	1
27	Médico Cardiologista	0	1 + CR
28	Médico Clínico Geral	1	1 + CR
29	Médico Geriatra	1	1 + CR
30	Médico Ginecologista	0	1 + CR
31	Médico Obstetra	0	1 + CR
32	Médico Oftalmologista	2	1 + CR
33	Médico Ortopedista	1	1 + CR
34	Médico Otorrinolaringologista	2	1 + CR
35	Médico Pediatra	0	1 + CR
36	Médico Psiquiatra	1	1 + CR
37	Médico Urologista	0	1 + CR
38	Médico Vascular	0	1 + CR
39	Merendeira	44	1
40	Monitor Escolar	267	1
41	Motorista	279	1
42	Nutricionista	53	1 + CR
43	Operador de Máquinas	18	1
44	Operador de Máquinas Agrícolas	29	1
45	Operário	128	1
46	Pedreiro	38	1
47	Professor - Docente III - Artes	43	1 + CR
48	Professor Docente I	590	1 + CR
49	Professor - Docente III - Inglês	53	1 + CR
50	Professor - Docente III – Educação Física	68	1 + CR
51	Psicólogo	104	1 + CR
52	Secretário	369	1
53	Secretário de Escola	392	1
54	Serralheiro	10	1
55	Servidor Geral	111	1
56	Técnico Agrícola	48	1
57	Técnico em Informática	37	1
58	Técnico em Nutrição	14	1
59	Telefonista	348	1
60	Treinador Desportivo	18	1 + CR
61	Vigilante	137	1
TOTAIS		5.862	61

nilson silva
 CRA - 148551



R: Profº. Hilda Cunha, 58 – Tel.(14)3714-7200 – CEP: 18760-000 – CNPJ: 46.634.184/0001-42 - Cerqueira César - SP

PR



Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

CRA-SP
COLEGIADO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
 Registrado o presente atestado CRA nº 4551/2023 em 11/04/2023, válido somente quando acompanhado da respectiva Certidão.

Concurso Público de Provas Objetivas e Títulos 002/2022

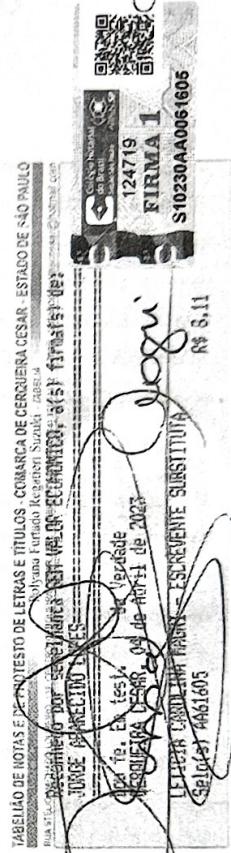
ITEM	CARGO	INSCRIÇÕES	VAGAS
1	Agente Comunitário de Saúde	310	1
2	Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	17	1
3	Auxiliar ou Técnico de Enfermagem do PSF	60	1
4	Dentista	41	1 + CR
5	Enfermeiro do PSF	90	1 + CR
6	Médico PSF	4	1 + CR
TOTAIS		522	6

Processo Seletivo de Provas Objetivas, Práticas e Títulos 001/2022

ITEM	CARGO	INSCRIÇÕES	VAGAS
1	Condutor Socorrista	54	1
2	Médico Intervencionista do Samu	13	1 + CR
3	Técnico de Enfermagem	43	1
TOTAIS		110	3

Total de Inscrições: 6.494

Total de vagas: 70



Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #1b7fd13ff0e1d0ec66b5daheb9495377460a1a4115601f2553b81c6a265da
<https://valida.ae/55ec6497627b72ad196ea7288e21a4e8ec653c308e739>

DECLARO ainda que o **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE** executou satisfatoriamente o Contrato n.º 043/2022, obedecendo todas as etapas estabelecidas para a realização dos Concursos 001/2022, 002/2022 e Processo Seletivo 001/2022.

Cerqueira Cesar/SP, 24 de fevereiro de 2023.

JORGE APARECIDO LOPES
 Secretário Municipal de Governo e Administração

NILSON SILVA
 CRA - 41855



P.R.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão nº 4485/2023, em 13 de abril de 2023, o presente atestado de capacidade técnica referente ao Contrato nº 043/2022, fornecido pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR DO ESTADO DE SÃO PAULO** em 24 de fevereiro de 2023 à empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS, CRA/SP nº 023760**, emitido em 03 folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS**, tinha posse da via original do atestado de capacidade técnica técnica (documento físico), com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia registrada, sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Conselho, sendo a partir de agora a **versão digital** considerada o documento original.

Informamos, portanto, que a partir desse registro somente o documento digital tem validade jurídica para apresentação a Fazendeiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o documento físico sem o registro do CRA-SP.

Emissão: SÃO PAULO, 13 de abril de 2023.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante o número de controle a seguir:

CONTROLE:

9d14aac1-b1a5-438e-8aa5-92107f9e23a5



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

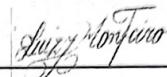


PR

Página de assinaturas



Marcelo Luz
142.051.448-22
Signatário



Luiz Monteiro
Conselho Regional de Administração ...
Signatário

HISTÓRICO

- 13 abr 2023 10:57:08  **Marcelo Silva Luz** criou este documento. (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: 142.051.448-22)
- 13 abr 2023 10:57:09  **Marcelo Silva Luz** (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: 142.051.448-22) visualizou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil
- 13 abr 2023 10:57:12  **Marcelo Silva Luz** (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: 142.051.448-22) assinou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil
- 13 abr 2023 10:58:01  **Luiz Lima Monteiro** (Empresa: Conselho Regional de Administração de São Paulo, E-mail: luiz.monteiro@crasp.gov.br, CPF: 152.692.388-29) visualizou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil
- 13 abr 2023 11:03:14  **Luiz Lima Monteiro** (Empresa: Conselho Regional de Administração de São Paulo, E-mail: luiz.monteiro@crasp.gov.br, CPF: 152.692.388-29) assinou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil

